

Protocolar

L I D O

Em, 23/3/2011

Costa

Assessoria de Plenário



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Assessoria de Plenário e Distribuição

PL 247 /2011

Ao Setor de Protocolo Legislativo para registro e em seguida, à Assessoria de Plenário para análise de admissão e distribuição, observado o art. 132 do RL.

PROJETO DE LEI Nº

(Autoria do Projeto: Deputado CHICO VIGILANTE)

Em, 24/03/11

Itamar Pinheiro Lima

Itamar Pinheiro Lima
Chefe da Assessoria de Plenário

Dispõe sobre a emissão gratuita da segunda via de documentos no caso em que especifica.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º A emissão de via adicional do documento de identificação civil, da Carteira Nacional de Habilitação, do Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV) e do Certificado de Registro de Veículo (CRV) será não onerosa ao solicitante quando este houver sido vítima de furto ou roubo no qual o documento lhe tenha sido subtraído.

Parágrafo único. É indispensável a apresentação de boletim de ocorrência que narre a situação descrita no *caput* no ato de requisição da nova via.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Setor Protocolo Legislativo

PL Nº 247/2011

Folha Nº 10

JUSTIFICAÇÃO

Atualmente, quando um cidadão necessitar de segunda via da identificação civil ele deverá, antes de qualquer outra providência, recolher aos cofres públicos do Distrito Federal determinada quantia para custear a emissão do novo documento.

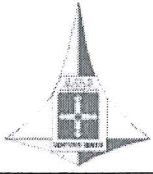
O principal argumento utilizado para justificar a cobrança é o de que a pessoa, ao saber que precisará pagar para requerer nova via, dispensará maior cuidado ao documento e assim o preservará por mais tempo.

De fato, fosse a emissão ilimitada e gratuita, certamente a responsabilidade com a preservação e guarda da identificação seria menor e conseqüentemente o número de pedidos de emissão de vias adicionais seria bem maior do que os registrados agora.

Contudo, em alguns casos, a necessidade de se requerer novo documento deriva não do desleixo ou da falta de comprometimento, mas sim de furto ou roubo de que a pessoa é vítima. Nesse caso, é evidente que não houve contribuição do interessado para o extravio de sua documentação. Houve sim, um problema decorrente da falta de segurança que hoje é freqüente nas grandes cidades, inclusive no Distrito Federal.

ASSASSORIA DE PLENARIO E DISTRIB. 21/Mar/2011 09:37

Costa



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Ademais, os valores cobrados representam muitas vezes boa parte do salário mínimo nacional, o que, reconhecamos, é um valor proporcionalmente alto em relação à contraprestação e à renda média do brasileiro.

Dessa forma, considero injusto submeter uma pessoa já vitimada pela violência urbana ao prejuízo adicional de ter que pagar para obter novamente sua cidadania.

Sala das Sessões, em de de 2011.


Deputado CHICO VIGILANTE
Partido dos Trabalhadores

Setor Protocolo Legislativo

PR N° 247, 2011

Folha N° 20